

São Paulo, 03 de setembro de 2018.

OF. DIR. 016/2018

Ilmo. Sr.

Daniel Walter Maeda Bernardo

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN)

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Assunto: Projeto D+2 – Redução do Ciclo de Liquidação

Prezado Daniel,

A ANBIMA, por meio dos seus Comitês de Representação, vem acompanhando as discussões envolvendo o projeto D+2, conduzido pela B3, que visa reduzir o ciclo de liquidação no mercado brasileiro. Neste momento, o mercado vem se adaptando ao cronograma estabelecido pela central depositária, conforme Comunicado Externo 055/2018-VOP de 26 de junho de 2018, cujo cronograma tem previsão de finalização em março de 2019.

Nesse sentido, identificamos que os regulamentos de alguns fundos devem ser adaptados ao novo prazo de liquidação. Visto que seria oneroso e complexo para os administradores fiduciários a realização de assembleia para cada um desses fundos, e levando em consideração que esta é uma mudança que impacta todo o mercado, gostaríamos de solicitar a possibilidade dos administradores realizarem a adaptação dos regulamentos através de Ato do Administrador da mesma forma que é realizado quando de alteração de cunho regulatório.

Vale ressaltar que, caso a adaptação seja realizada por meio de Ato do Administrador, os mesmos farão, imediatamente, a comunicação aos cotistas conforme previsto no regulamento de cada fundo e nos termos da Instrução CVM 555.

Por fim, reiteramos nosso entendimento de que a redução do ciclo de liquidação é um movimento importante para o mercado brasileiro visando a harmonização de seus procedimentos operacionais com os principais mercados internacionais.

Atenciosamente,

Carlos Salamonde

Presidente do Comitê de Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais da ANBIMA

